



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

EDITAL nº 098, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DE CURSO
SUPERIOR E CURSO TÉCNICO**

A Diretora Geral do *Campus* Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo eleitoral para **Coordenação dos Cursos** Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Técnico em Agropecuária Integrado do IFFar – *Campus* Santo Augusto. O presente edital está em conformidade com a Portaria Nº 1.003/2016 que estabelece a estrutura organizacional do IFFar e as atribuições da Coordenação de Curso.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo disciplinar a eleição de coordenadores e seus respectivos substitutos legais para Coordenação do(s) Curso(s) Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Técnico em Agropecuária Integrado do IFFar – *Campus* Santo Augusto.

2. DAS VAGAS

2.1. Será selecionada uma coordenação composta por um Coordenador e seu substituto legal para atuar na Coordenação do Curso a qual a chapa se candidatou.

2.2. O presente edital se refere às vagas das Coordenações dos Cursos descritos no ANEXO I.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Da escolha da Coordenação de Curso Superior de Graduação

2.1.1. Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Superior de Graduação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) atuar no Curso Superior de Graduação no qual pretende se candidatar;
- c) possuir vínculo de, no mínimo, 02 (dois) anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- d) estar em exercício na Instituição como docente efetivo, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- f) ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- g) ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- h) possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

2.1.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a”, “b”, “e”, “g”.

2.2. Da escolha da Coordenação de Curso Técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

2.2.1. Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s), no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) estar em exercício como professor efetivo na Instituição, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) possuir, preferencialmente, formação na área;
- e) possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

2.2.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios "a" e "b".

3. DO MANDATO

3.1. O Coordenador terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais 02 (dois) mandatos consecutivos.

3.2. Para desempenhar a função de Coordenador de Cursos presenciais, o docente deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais, e de Cursos Superiores de Graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.3. Em caso de vacância da função de coordenador assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.

3.4. O Coordenador e seu substituto legal assinarão o Termo de Responsabilidade, conforme ANEXO V deste edital, no qual se comprometem a cumprir com as atribuições previstas para as funções que irão assumir.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período estipulado no Cronograma de Atividades - ANEXO II e no local descrito no ANEXO I.

4.2. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição que consta no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos da aptidão do candidato, para fins de verificação do preenchimento dos critérios de elegibilidade, conforme o item 2, previsto neste edital.

4.3. Os candidatos a Coordenador e substituto legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

4.4. Os candidatos não poderão concorrer em mais de uma chapa.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Superior e Curso Técnico:

- a) docentes que atuam no curso;
- b) estudantes com matrícula Em Curso no curso;
- c) um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
- d) laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso.

5.2. Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral para eleição de Coordenação de Curso Superior e Técnico será deflagrado pela Direção de Ensino.

6.2. Para conduzir o processo eleitoral, será designada pela Direção Geral do *Campus* Comissão Eleitoral com representantes de servidores e discentes do IFFar que deverão organizar e realizar todos os trâmites que envolvem o processo eleitoral como elaboração e acompanhamento do edital, definição do local de realização das eleições, organização das cédulas eleitorais, contagem de votos, publicação e divulgação do resultado da eleição e demais atividades referentes ao processo.

6.3. O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores e 01 (um) discente do IFFar.

6.4. Os candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais para atuar no pleito que serão autorizados por ato da comissão eleitoral.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto para escolha da coordenação de curso será facultativo, direto e secreto, não podendo ser efetuado por procuração.

7.2. A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urna específica, sendo realizada nas dependências do *campus*, em data e horário estabelecido, conforme ANEXO II.

7.3. Durante a votação, cabe ao eleitor:

- a) apresentar-se munido de documento oficial com foto;
- b) assinar a lista de presença;
- c) receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
- d) depositar seu voto na urna de votação.

7.4. O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivos tradutores ou meios, desde que solicitados previamente e autorizados pela Comissão Eleitoral, para exercício do seu direito de voto.

7.5. A mesa receptora dos votos será organizada pela Comissão Eleitoral e será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, preferencialmente, de segmentos diferentes.

7.6. O candidato não poderá participar da mesa.

7.7. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

7.8. Encerrado o prazo de votação, o Presidente da mesa deverá:

- a) lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais;
- b) inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
- c) solicitar ao Secretário que preencha e assine a ata de votação, junto com os demais membros e fiscais;
- d) recolher todo o material e encaminhar para arquivamento.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá na data estipulada, conforme ANEXO II deste edital.

8.2. A mesa apuradora será organizada pela Comissão Eleitoral e será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, preferencialmente de segmentos diferentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

8.3. A urna só poderá ser aberta após a verificação do lacre, da lista de assinatura dos votantes e da ata de votação pela mesa apuradora.

8.4. A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos quando presentes.

8.5. Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

8.6. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- a) não corresponderem às oficiais;
- b) não estiverem devidamente rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral;
- c) contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- d) conter rasuras de qualquer ordem.

8.7. Concluídos os trabalhos, a mesa apuradora lavrará e assinará a ata de apuração com os respectivos resultados do processo de eleição dos coordenadores e entregará junto dos demais materiais à Comissão Eleitoral.

8.8. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado por 60 (sessenta) dias para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

8.9. O resultado da apuração deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral na data estipulada no ANEXO II deste edital.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A Comissão Eleitoral organizará a classificação final de acordo com o quantitativo de votos obtidos por cada candidato.

10.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), a maioria simples do total dos votos válidos.

10.3. Caso algum dos candidatos não atinja a maioria simples do total de votos, será realizado segundo turno com os 02 (dois) candidatos mais votados.

10.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, será observado, como critério de desempate:

- a) o docente que tiver maior tempo (meses) atuando no Curso o qual se candidatou;
- b) o docente que tiver maior idade;
- c) persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados.

10.5. Os recursos deverão:

a) ser requeridos por escrito, utilizando o Formulário de Recursos que consta no ANEXO IV, com a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;

b) estar de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO II deste edital.

10.6. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

10.7. O recurso referente à etapa final deverá ser impetrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado do Processo Eleitoral e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Direção de Ensino do *Campus*, que emitirão parecer.

10.8 A Comissão Eleitoral deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de ausência de candidatos, a indicação da Coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

11.2. Excepcionalmente, no caso de abertura de cursos novos ou não havendo candidatos inscritos após duas publicações de edital de eleições, as Coordenações poderão ser indicadas pela Direção de Ensino, desde que os coordenadores indicados atendam os requisitos mínimos definidos no item 2 deste edital.

11.3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Direção de Ensino, juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

Santo Augusto, 06 de setembro de 2019.

Verlaine Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral – Port. nº 1.859/2016
IFFar – *Campus* Santo Augusto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO I

VAGAS PARA COORDENAÇÕES

RELAÇÃO DOS CURSOS
1. Curso Superior de Bacharelado em Administração
2. Curso Superior de Bacharelado em Agronomia
3. Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio
4. Curso Técnico em Agropecuária Integrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO E LOCAL
Divulgação do edital	06/09/2019	Até às 19 horas no site Institucional
Período de inscrições dos candidatos	09 a 18/09/2019	7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 no SAP
Lista preliminar das inscrições homologadas	19/09/2019	Até às 19 horas no site Institucional
Prazo para interposição de recursos	23/09/2019	Até às 17h15 no SAP
Resultados dos recursos e lista final de inscritos	24/09/2019	Até às 19 horas no site Institucional
Votação	25/09/2019	Das 9h às 11h30, 13h15 às 17h15 e das 18h30 às 21h no Lab. de INFO 1
Resultado preliminar da apuração dos votos	26/09/2019	Até às 19 horas no site Institucional
Prazo para interposição de recursos	27/09/2019	Até às 17h15 no SAP
Resultados dos recursos e homologação do resultado final da apuração dos votos	30/09/2019	Até às 19 horas no site Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

2) IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUBSTITUTO(A)

Nome:
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

3) COORDENAÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA:

() Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Administração
() Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia
() Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio
() Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador de Curso Superior e Curso Técnico do Instituto Federal Farroupilha, Campus Santo Augusto e os critérios estabelecidos no Edital nº 098/2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) substituto(a)

Santo Augusto, 06 de setembro de 2019.

Recebimento:



À Comissão Eleitoral
Unidade: *Campus* Santo Augusto

NOME DO CANDIDATO: _____
MATRÍCULA/SIAPE: _____

TIPO DE RECURSO:

Justificativa do candidato – razões do recurso:

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher ou digitar e entregar o formulário em duas vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2019.

Data: ____/____/2019. Horário: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável p/ recebimento

Endereço Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – CEP 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone/Fax: (55) 3781-3555 / E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, eu, _____,
SIAPE _____, e eu, _____,
SIAPE _____, docentes do *Campus* _____,
assumimos enquanto Coordenador(a) e substituto(a) legal a Coordenação do Curso _____ e nos comprometemos a realizar as atividades inerentes à referida coordenação definidas pela legislação educacional e pelas normas de Ensino do IFFar, a cumprir com as atribuições do coordenador definidas pela Portaria Nº 1.003/2016 do IFFar e observar o disposto no Regulamento de Eleição de Coordenador de Curso Superior de Graduação, de Curso Técnico e de PROEJA do IFFar, bem como às normas que venham a ser criadas na legislação educacional brasileira e no âmbito institucional.

Santo Augusto, 06 de setembro de 2019.

Assinatura